

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** PA000124/2026  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 13/03/2026  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR013501/2026  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 13620.200836/2026-02  
**DATA DO PROTOCOLO:** 12/03/2026

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 13620.200776/2026-10  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 10/03/2026

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS TERCEIRIZAVEIS TRABALHO TEMPORARIO LIMPEZA E CONSERVACAO AMBIENTAL DO ESTADO DO PARA SEAC, CNPJ n. 04.697.124/0001-29, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). BRUNO MOREIRA FERREIRA;

E

SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA, CNPJ n. 05.046.362/0001-37, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FRANCISCO DE SOUSA BARROS;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, TRABALHO TEMPORÁRIO E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS**, com abrangência territorial em Abaetetuba/PA, Abel Figueiredo/PA, Acará/PA, Afuá/PA, Alenquer/PA, Almeirim/PA, Altamira/PA, Anajás/PA, Ananindeua/PA, Anapu/PA, Augusto Corrêa/PA, Aurora do Pará/PA, Aveiro/PA, Bagre/PA, Baião/PA, Bannach/PA, Barcarena/PA, Belém/PA, Belterra/PA, Benevides/PA, Bonito/PA, Bragança/PA, Brasil Novo/PA, Brejo Grande do Araguaia/PA, Breu Branco/PA, Breves/PA, Bujaru/PA, Cachoeira do Arari/PA, Cachoeira do Piriá/PA, Cametá/PA, Capanema/PA, Capitão Poço/PA, Castanhal/PA, Chaves/PA, Colares/PA, Concórdia do Pará/PA, Curralinho/PA, Curuá/PA, Curuçá/PA, Dom Eliseu/PA, Faro/PA, Floresta do Araguaia/PA, Garrafão do Norte/PA, Goianésia do Pará/PA, Gurupá/PA, Igarapé-Açu/PA, Igarapé-Miri/PA, Inhangapi/PA, Ipixuna do Pará/PA, Irituia/PA, Itaituba/PA, Itupiranga/PA, Jacareacanga/PA, Juruti/PA, Limoeiro do Ajuru/PA, Mãe do Rio/PA, Magalhães Barata/PA, Maracanã/PA, Marapanim/PA, Marituba/PA, Medicilândia/PA, Melgaço/PA, Mocajuba/PA, Moju/PA, Mojuí dos Campos/PA, Monte Alegre/PA, Muaná/PA, Nova Esperança do Piriá/PA, Nova Timboteua/PA, Novo Progresso/PA, Novo Repartimento/PA, Óbidos/PA, Oeiras do Pará/PA, Oriximiná/PA, Ourém/PA, Pacajá/PA, Palestina do Pará/PA, Paragominas/PA, Pau D'Arco/PA, Peixe-Boi/PA, Placas/PA, Ponta de Pedras/PA, Portel/PA, Porto de Moz/PA, Prainha/PA, Primavera/PA, Quatipuru/PA, Rurópolis/PA, Salinópolis/PA, Salvaterra/PA, Santa Bárbara do Pará/PA, Santa Cruz do Arari/PA, Santa Izabel do Pará/PA, Santa Luzia do Pará/PA, Santa Maria das Barreiras/PA, Santa Maria do Pará/PA, Santana do Araguaia/PA, Santarém Novo/PA, Santarém/PA, Santo Antônio do Tauá/PA, São Caetano de Odivelas/PA, São Domingos do Capim/PA, São Francisco do Pará/PA, São João da Ponta/PA, São João de Pirabas/PA, São Miguel do Guamá/PA, São Sebastião da Boa Vista/PA, Senador José Porfírio/PA, Soure/PA, Tailândia/PA, Terra Alta/PA, Terra Santa/PA, Tomé-Açu/PA, Tracuateua/PA, Trairão/PA, Tucuruí/PA, Ulianópolis/PA, Uruará/PA, Vigia/PA, Viseu/PA e Vitória do Xingu/PA.

## **SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ATUALIZAÇÃO DA TABELA SALARIAL**

As entidades sindicais signatárias, Sindicato Profissional e Sindicato Patronal, resolvem, por meio do presente TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO vigente, atualizar a Tabela Salarial da categoria, conforme valores e parâmetros acordados em negociação coletiva.

Parágrafo primeiro: A Tabela Salarial atualizada passa a vigorar nos termos do Anexo I deste Termo Aditivo, que integra o presente instrumento para todos os fins de direito.

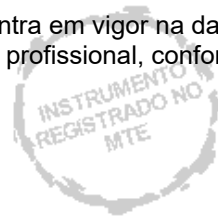
Parágrafo segundo: Os valores constantes da tabela referida no caput substituem integralmente a tabela anteriormente vigente, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, salvo disposição expressa em contrário neste Termo Aditivo.

Parágrafo terceiro: A tabela salarial ora ajustada aplica-se a todos os empregados abrangidos pela categoria profissional representada, vinculados às empresas integrantes da categoria econômica representada pelo sindicato patronal signatário.

Parágrafo quarto: As empresas deverão observar os valores mínimos previstos na tabela anexa, respeitando-se os cargos, funções e níveis ali estabelecidos, sem prejuízo de condições mais favoráveis já praticadas.

Parágrafo quinto: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos financeiros a partir da data-base da categoria profissional, conforme pactuado entre as entidades sindicais signatárias.

}



**BRUNO MOREIRA FERREIRA  
PRESIDENTE**

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS TERCEIRIZAVEIS TRABALHO TEMPORARIO LIMPEZA E CONSERVACAO  
AMBIENTAL DO ESTADO DO PARA SEAC**

**FRANCISCO DE SOUSA BARROS  
PRESIDENTE**

**SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA**

### **ANEXOS ANEXO I - TABELA SALARIAL 2026**

[Anexo \(PDF\)](#)

### **ANEXO II - ATA AGE SINELPA**

[Anexo \(PDF\)](#)

### **ANEXO III - LISTA DE PRESENÇA SINELPA**

[Anexo \(PDF\)](#)



## **ANEXO IV - PUBLICAÇÃO EDITAL**

[Anexo \(PDF\)](#)

## **ANEXO V - ATA AGE SEAC**

[Anexo \(PDF\)](#)

## **ANEXO VI - LISTA DE PRESENÇA SEAC**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



